

**CONSELHO DIRETOR**  
**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 016/2020**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2020, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se, para a realização da Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da AGEPAR, por videoconferência, conforme Resolução nº 010/2020 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, o Diretor-Presidente, OMAR AKEL, o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, ANTENOR DEMETERCO NETO, a Diretora Administrativa Financeira, DANIELA JANAINA PEREIRA MIRANDA, a Diretora de Regulação Econômica, MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, o Diretor de Normas e Regulamentação, BRAULIO CESCO FLEURY, e o Chefe de Gabinete, MARCOS TEODORO SCHEREMETA, que exerceu a Secretaria da reunião. Iniciando a reunião o Diretor-Presidente OMAR AKEL, saudou os Diretores e a todos os que estão acompanhando virtualmente a reunião e anunciou os assuntos constantes na Pauta, destacando os dois (02) itens da Pauta que serão submetidos à apreciação e deliberação, conforme a Convocação, que necessitam de análise urgente por parte do Conselho Diretor/AGEPAR. Feita essa introdução, passou-se à apreciação e discussão dos assuntos da Pauta. **ITEM I** - Protocolo nº 16.848.687-1: Pedido de reanálise da tarifa de saneamento 2019/2020. Dessa forma, foi dada a palavra ao Diretor Relator para seu relato e apresentação de seu voto. Assim, o Diretor Relator saudou os demais Diretores e a todos que estavam acompanhando a reunião, destacando que o processo decorre de um requerimento formulado pelo Estado do Paraná, por meio do Chefe da Casa Civil e da Procuradora Geral do Estado, e que se requer a revisão da decisão proferida pela Agência de conceder o reajuste tarifário anual à, SANEPAR, no índice de 9,6299%(nove vírgula sessenta e dois e noventa e nove por cento) que seria exigível a partir do dia 31 de outubro de 2020; no mesmo requerimento o Governo do Estado solicita também a suspensão da aplicação do reajuste até a decisão final pela AGEPAR; continuou informando que o requerimento é fundamentado, basicamente pela situação vivida e decorrente da pandemia do Coronavírus, também a legislação que autorizou a não interrupção dos serviços de esgotamento, de água e de energia elétrica, e também em razão da crise hídrica vivida no Estado do Paraná, fundamentos estes apontados pelo Governo do Estado do Paraná para solicitar uma reavaliação da decisão proferida pela AGEPAR; continuou destacando que as partes interessadas, ou seja, o Estado do Paraná, como Poder Concedente, e a Concessionária, foram convidadas a realizarem uma Audiência de Mediação, conforme previsão legal; que a Audiência de Mediação aconteceu em data de ontem, com a participação dos Diretores da AGEPAR, de representantes do Governo do Estado e da SANEPAR; que as partes, na audiência tiveram a oportunidade de apresentar suas posições e razões; que na audiência de mediação as partes decidiram acordar entre elas pela concessão de prazos para que os pontos levantados pelo Estado do Paraná na reunião fossem reavaliados pela SANEPAR quanto ao reajuste; mais à frente o Diretor Relator vai apresentar os prazos que foram acordados; continuou informando que os prazos ocorreriam

via tramitação pela AGEPAR; passando à fundamentação do voto, o Diretor Relator citou a legislação pertinente e aplicável, inclusive quanto à competência para a mediação, conforme a Lei Complementar Estadual que rege a AGEPAR; citou que na reunião ocorrida em data de vinte e cinco de agosto de 2020, o Conselho Diretor da AGEPAR deliberou pela concessão do reajuste tarifário de 9,6299%(nove vírgula sessenta e dois e noventa e nove por cento), com aplicação a partir do dia 31 de outubro de 2020, ressalvadas eventuais perdas decorrentes do período considerado entre a data do pedido da SANEPAR e da data da concessão do reajuste pela AGEPAR; destacou o Diretor Relator que, como constou do voto da Diretora Relatora do processo de reajuste, que foi aprovado por unanimidade, que o reajuste envolvia não só as perdas inflacionárias do período, mas também a aplicação da quarta parcela do diferimento tarifário resultante da Resolução Homologatória número 03 (três) de 2017; na ocasião da deliberação do reajuste foram levados em consideração a questão da pandemia e dos efeitos econômicos dela decorrentes para dois aspectos: o primeiro para que não se aplicasse as perdas decorrentes do período compreendido entre maio de 2020 e a data da efetiva vigência do reajuste, deixando esse período para uma eventual revisão posterior e também para postergar a vigência do reajuste para o dia 31 de outubro do corrente ano; considerando o requerimento formulado pelo Governo do Estado do Paraná e as questões apresentadas durante a reunião de mediação, onde as partes apresentaram questionamentos com relação ao reajuste, os quais foram consideradas pela empresa concessionária, há um novo cenário a ser considerado pelo Conselho Diretor da AGEPAR com relação à deliberação do reajuste tarifário. Diante do cenário apresentado, o Diretor Relator propõe o seu voto no sentido de que seja homologado, pelo Conselho Diretor da AGEPAR, o que foi acordado pelas partes na reunião de mediação, estipulando-se os seguintes prazos para o prosseguimento do procedimento de mediação: cinco (05) dias úteis para que o Governo do Estado formule, por escrito, os questionamentos que apresentou oralmente na reunião de mediação, direcionando o expediente à AGEPAR, onde os aspectos de cálculos apresentados podem ter influência no reajuste tarifário; após isso, a SANEPAR tem noventa (90) dias corridos para se manifestar quanto aos apontamentos realizados pelo Governo do Estado, prazo no qual deverá realizar todas as diligências que se façam necessárias para elucidação dos apontamentos; e por fim, o Governo do Estado terá uma réplica de cinco (05) dias úteis para se manifestar sobre o que for apresentado pela SANEPAR; após, apresentada a réplica pelo Governo do Estado, o expediente retornará à AGEPAR para análise e deliberação final; que as partes acordam que todas as mediações serão realizadas pela AGEPAR; em decorrência do que foi acordado, propõe a suspensão dos efeitos da Resolução número 19/2020 da AGEPAR, a qual homologou o reajuste anual da SANEPAR, até a decisão final do procedimento de mediação acordado entre as partes. Após seu relato, apresentou seu voto pela homologação do acordado entre o Governo do Estado e a SANEPAR, para que o prosseguimento do procedimento de mediação, sejam estipulados os prazos referidos e apresentados, e, como consequência lógica da decisão de homologação dos prazos para

manifestação das partes, que se suspenda os efeitos da Resolução número 19/2020 da AGEPAR, a qual homologou o reajuste tarifário da SANEPAR. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente colocou o relatório e o voto em discussão, indagando os demais diretores se há alguma questão, sugestão ou esclarecimento a ser prestado, estando aberta a palavra. O Diretor Antenor Demeterco e a Diretora Daniela Janaína acompanharam o voto do relator. A Diretora Márcia Carla acrescentou a necessidade de que se destacasse que a suspensão da Resolução da AGEPAR que decorre exclusivamente da abertura do procedimento de mediação participação fundamentado nas razões trazidas pelo Diretor Relator e no acordo assumido pelo Poder Concedente e pela empresa concessionária, com a mediação da AGEPAR, decorrente da competência legal da Agência, concordando com o Diretor Relator quanto à suspensão da resolução que homologou o reajuste previsto para produzir efeitos a partir de 31 de outubro de 2020. O Diretor-Presidente indagou ao Diretor Relator se haveria algum óbice quanto à inclusão da observação da Diretora Márcia Carla no relatório e voto, que respondeu que concordava integralmente com a observação, destacando que a suspensão da resolução homologatória do reajuste decorre exclusivamente da participação da SANEPAR no processo de mediação no qual a empresa anuiu com o procedimento adotado de mediação e com os prazos estabelecidos para que ambas as partes se pronunciem sobre as questões levantadas pelo Governo Estado, destacando que tal aspecto já consta do voto apresentado. Colocado em votação pelo Diretor-Presidente, o parecer e voto do Diretor Relator, foi aprovado por unanimidade, ficando, portanto, suspensa a resolução homologatória do reajuste tarifário da SANEPAR, que será publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, visto ter ela sido constituída como resolução, mas com a anotação de que está suspensa sua eficácia. De imediato, passou-se para o **ITEM II** - Protocolo nº 16.726.000-4: Início da exigibilidade da tarifa do gás definida na Resolução nº 018/2020. Dada a palavra à Diretora Márcia Carla, ela iniciou sua explanação destacando que a Resolução nº 18/2020 foi a resolução que homologou o reajuste negativo nas tarifas da COMPAGAS, com base na redução do preço de aquisição do gás; que a resolução contempla a determinação das novas faixas de valor que foram apresentadas, tendo a Diretora Relatora observado, a partir de provocação trazida pela COMPAGAS e também de consumidores de que havia a necessidade de correção formal da citada Resolução nº 018/2020, para fazer constar no artigo primeiro, juntamente à previsão do mês de agosto a previsão do primeiro dia do mês de agosto de 2020; tal proposta foi projetada eletronicamente, onde apontou apenas a necessidade da correção do artigo 1º, que passaria a vigorar com a seguinte redação: “Atualizar o preço do gás contido nas tarifas da Compagas para R\$ 1.0411/m<sup>3</sup>, a partir de 1º de agosto de 2020 até 31 de janeiro de 2021”. Dessa forma a Diretora Relatora apresentou o seu voto no sentido da republicação da resolução para a correção do erro material identificado no artigo primeiro, que foi o fato gerador das dúvidas apresentadas pelos interessados. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente esclareceu que a resolução anterior fazia referência ao mês de agosto de 2020 e ao mês de janeiro de 2021, sem precisar a data, mas que, no

entendimento da AGEPAR, o mês de agosto inicia no dia primeiro, e que o mês de janeiro de 2021 termina no dia 31; que a proposta da Diretora Relatora deixa tal aspecto expresso, sem margem para interpretações. Sendo colocado em discussão o Parecer e Voto da Diretora Relatora. Não havendo qualquer manifestação, o Diretor-Presidente colocou em votação, foi aprovado por unanimidade, ficando claramente expresso que a nova tarifa, com a redução aprovada, passa a vigorar, retroativamente, ao dia primeiro de agosto 2020, até o dia 31 de janeiro de 2021. Em seguida, o Diretor-Presidente destacou o fato de que, por se tratar de uma reunião extraordinária, os assuntos ficam limitados à pauta, não cabendo assuntos gerais nem outras considerações. Em seguida o Diretor-Presidente alertou que a reunião ordinária, pelo calendário que foi divulgado, estava prevista para o dia 08 de setembro e que, por força do feriado municipal em Curitiba, foi transferida para o dia 09 (nove), às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos); dessa forma orientou aos demais diretores para que os processos estejam em condições de serem pautados para a próxima reunião até a próxima quinta-feira. Como nada mais havia a ser tratado e discutido, a reunião foi encerrada às 15h00min (quinze horas), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Diretores presentes e pelo Chefe de Gabinete que secretariou a reunião.

**OMAR AKEL**

Diretor Presidente

**ANTENOR DEMETERCO NETO**

Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

**DANIELA JANAINA PEREIRA MIRANDA**

Diretora Administrativa Financeira

**MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO**

Diretora de Regulação Econômica

**BRAULIO CESCO FLEURY**

Diretor de Normas e Regulamentação

**MARCOS TEODORO SCHEREMETA**

Chefe de Gabinete

## CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná (AGEPAR), no uso de suas atribuições legais convoca os Membros integrantes do Conselho Diretor, para a **Reunião Extraordinária** a realizar-se no dia **01 de setembro de 2020** (terça feira) às 14h30, por videoconferência conforme Resolução 010/2020 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR, tendo como pauta os seguintes temas:

- I - Protocolo nº 16.848.687-1 – Pedido de reanálise da tarifa de saneamento 2019/2020  
Diretor: Bráulio Cesco Fleury
  
- II - Protocolo nº 16.726.000-4 - Início da exigibilidade da tarifa do gás definida na Resolução n.º 18/2020  
Diretora: Márcia Carla Pereira Ribeiro

**OMAR AKEL**  
*Diretor Presidente*